



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*  
ATO Nº 002/2014

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CARTA CONVITE Nº 002/2014**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**1- INTRODUÇÃO**

**1.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI**, com sede na Av. Ernani do Amaral Peixoto, nº 625, Centro, Niterói, RJ, torna público que, devidamente autorizada pelo Sr. Presidente Paulo Roberto Mattos Bagueira Leal, ordenador de despesas desse Legislativo, na forma do disposto no Processo Administrativo n.º 00331/2014 fará realizar, no dia 19 de Agosto de 2014, às 11:00 horas, no Auditório Cláudio Moacyr, na Av. Ernane do Amaral Peixoto, nº 625 – centro – Niterói/RJ, licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução indireta, para atender a Divisão Administrativa, observados os preceitos da Lei 8.666 de 21/06/93, republicada no D.O. de 06/07/94, a Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, e o Decreto nº 3.149, de 28 de abril de 1980, com as suas respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2 -** As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado net, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.3 -** O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser adquiridos, até 01 (um) dia útil antes da realização do certame, à Av. Ernani do Amaral Peixoto, nº 625 – centro – Niterói/RJ, Sala de Licitações, nº 58, no horário de 10 às 17h, devendo o representante do interessado portar carimbo da empresa no qual conste nome e CNPJ dessa última.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ATO Nº 002/2014

**1.4** - Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Av. Ernani do Amaral Peixoto, nº 625, sala 58, Sala de Licitações, Centro, Niterói, RJ, de 10 às 17 horas, ou por meio do telefone n.º (21) 3716-8600 – Ramal 203, ou através do e-mail: [licitacao\\_niteroi@hotmail.com](mailto:licitacao_niteroi@hotmail.com) aos cuidados do Presidente da Comissão de Licitação, ou ainda pelo celular **(21) 99691-5585**.

**1.5** - Caberá à Presidente da Comissão de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI, responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas nesse edital.

## **2- DO OBJETO**

**2.1** O objeto do presente EDITAL é a contratação de empresa para **INSTALAÇÃO** dos Aparelhos de Ar Condicionado, conforme especificações estabelecidas no Anexo I do presente instrumento.

## **3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2001

NATUREZA DA DESPESA: 339039.00

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*ATO Nº 002/2014*

#### **4- TIPO DE LICITAÇÃO**

4.1 A presente licitação rege-se pelo tipo MENOR PREÇO conforme dispõe o presente edital.

#### **5- DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

5.2 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

5.3 - Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

#### **6- DA FASE DE HABILITAÇÃO**

##### **6.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.1.1 - Para fins de comprovação da habilitação jurídica deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a-) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b-) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades mercantis, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



**CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
*ATO Nº 002/2014*

c-) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício, se for o caso;

d-) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **6.2 - DA REGULARIDADE FISCAL**

**6.2.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a-) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b-) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c-) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente.

d-) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS), mediante a apresentação da certidão negativa de imposto sobre circulação e mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro e certidão da Dívida Ativa para fins de licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, bem como as respectivas certidões de regularidade com a Fazenda do Estado onde o licitante



**CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*ATO Nº 002/2014*

tenha sede ou domicílio, se distinto do Estado do Rio de Janeiro, ou, ainda, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.

e-) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de imposto sobre serviço de qualquer natureza;

f-) Certidão negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g-) Pelo menos 01 Declaração de Capacidade Técnica.

**6.3 - DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**6.3.1** - Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo III, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**6.3.2** - Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

**7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

**7.1** No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A”, e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*  
ATO Nº 002/2014

**I - ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI

CONVITE Nº-----

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

**II - ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS**

CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI

CONVITE Nº-----

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

**7.2** - Os documentos dos envelopes “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e “B” – PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

**7.3** - Os documentos exigidos no ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica, podendo a Comissão, em caso de dúvida ou questionamento, exigir o documento original para autenticação por conferência, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

**7.4** - O ENVELOPE “A” conterá os documentos especificados no item 6.

**7.5** - Os documentos do ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo IV) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante as quais deverão ser preenchidas por processo mecânico ou digitado e devidamente rubricadas pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*ATO Nº 002/2014*

**7.6** - Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão de Licitação.

**7.7** - As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes “A”, e “B”. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

**7.7.1** - Do instrumento procuratório mencionado no item acima deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

**7.7.2** - A carta de credenciamento, a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere o item 7.7, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

**7.7.3** - Os licitantes não poderão apresentar mais de um representante ou procurador,

**7.7.4** - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*ATO Nº 002/2014*

**7.8** - A cotação de preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa para pagamento à vista na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

## **8- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** - O julgamento da licitação será realizado em duas fases, conforme abaixo, e obedecerá ao critério de “menor preço” para o objeto deste Edital:

**a) Fase de Habilitação:** compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no Envelope A - "Documentação de Habilitação" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

**b) Fase de Classificação de Preços e Julgamento Final:** compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos no Envelope B - "Proposta de Preço" dos licitantes classificadas na fase anterior, a elaboração da relação de classificação final das licitantes e o julgamento final das propostas.

8.2- No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma definida no item 7. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação,



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ATO Nº 002/2014

inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

**8.3** Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os envelopes “A” de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

**8.4** - Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas no item 6 deste edital.

**8.5** - Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” – **PROPOSTA DE PREÇOS**, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes “B” – **PROPOSTA DE PREÇO**, fechado.

**8.6** - Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes será designada data para abertura do envelope “B” – **PROPOSTA DE PREÇOS**, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*ATO Nº 002/2014*

**8.7** - Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

**8.8** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexeqüível ou superior àquele estimado pela CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI, conforme proposta técnica e análise da amostra.

**8.8.1** - Havendo dúvida sobre a exeqüibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.

**8.9** - Será declarada vencedora da presente licitação, o licitante que apresentar menor preço.

**8.10** - Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

**8.11** - Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

**8.12** - É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do



**CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*ATO Nº 002/2014*

processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**8.13** - A critério da Comissão de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

**9 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Niterói, Paulo Roberto Mattos Bagueira Leal, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

**10 - PRAZO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**10.1** - O SERVIÇO descrito no Anexo I do presente edital deverá ser EXECUTADO em no máximo 30 (trinta) dias após a entrega do empenho.

**11 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**11.1** - O local a ser prestado o serviço é na sede da contratante situada a Av Ernani do Amaral Peixoto n° 625 Centro Niterói-RJ.

**11.2** - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no presente EDITAL, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ATO Nº 002/2014

- Advertência;
- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;

## **12- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1** - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de empenho.

Deverão ser apresentada na CONTRATANTE, endereço roda pé, as notas fiscais/faturas as quais serão certificadas e atestadas pelo responsável (is), referentes a entrega do material contratado, juntamente com os comprovantes de quitação com o FGTS e INSS, podendo ser substituídos pelas respectivas certidões.

**12.2** - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação, com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo agente competente.

**12.3** - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**12.4** - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pela UFIR-RJ (<http://www.tj.rj.gov.br/cgj/servicos/icm.html>) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*

*ATO Nº 002/2014*

**13 - PENALIDADES**

13.1 - A CONTRATANTE poderá aplicar Multa à CONTRATADA em caso de atraso injustificado à execução total o parcial, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Nº 8666/93, e suas alterações posteriores, conforme a seguinte gradação:

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial da entrega do material:

- 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

10.1.2 em caso de inadimplemento ou inexecução total:

- 5% (cinco por cento) do valor do contrato, independente de rescisão e demais sanções previstas em lei;

10.1.3 em caso de mora ou atraso na execução:

- 5%(cinco por cento) incidente sobre o valor da etapa ou circuito de comunicação;

**13.3-** As multas previstas no item anterior, não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**14- DOS RECURSOS**

**14.1** - Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para cada fase, ou seja; para a fase de habilitação, para a fase de julgamento das propostas técnicas e, para a fase das propostas de preços, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Sr. Presidente Paulo Roberto Mattos Bagueira Leal. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*ATO Nº 002/2014*

Comissão de Licitação o recurso à Autoridade Superior, Sr. Presidente Paulo Roberto Mattos Bagueira Leal, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

**14.2** - A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**14.3** - Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta técnica ou de preços, terão efeito suspensivo.

**14.4** - A intimação dos atos referidos nas alíneas a, b, c e e do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

**14.5** – Em caso de recurso de uma ou mais das empresas interessadas, deverão ser apresentadas por escrito, via protocolo da Câmara Municipal de Niterói, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes do certame conforme o art. 41, § 2º da Lei de Licitações nº 8666/93 e suas alterações.

## **15 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual nº. 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*ATO Nº 002/2014*

**15.2** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

**19.3** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**15.4** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.5** - As propostas técnica e de preços, caso não retiradas pelos licitantes no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término do certame, poderão ser inutilizadas pela Comissão de Licitação.

**15.6** - Acompanham este instrumento convocatório lista dos anexos:

**Anexo I** - Termo de Referência

**Anexo II** - Modelo da Carta de Credenciamento

**Anexo III** - Declaração de não emprego de menores

**Anexo IV** - Modelo de Proposta-Detalhe

**Anexo V** – Minuta de Contrato

**15.7** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**15.8** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**15.9** O foro da cidade de Niterói/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*  
ATO Nº 002/2014

dela decorrentes.

**Niterói, 04 de Agosto de 2014.**

---

**RUBENS CARRILHO FERNANDES**  
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*  
ATO Nº 002/2014

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. PROCESSO Nº 00331/2014**

**2. MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 002/2014**

**3. TIPO: MENOR PREÇO.**

**4. OBJETO:**

**4.1 – INFORMAÇÕES GERAIS -**

O presente processo tem por finalidade a contratação de empresa para a **INSTALAÇÃO** dos aparelhos de Ar Condicionado conforme discriminado abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>
01	Unid.	01	Ar Condicionado Tipo Split – 9000 BTUs
02	Unid.	05	Ar Condicionado Tipo Split – 12000 - BTUs
03	Unid.	02	Ar Condicionado Tipo Split – 24000 - BTUs
04	Unid.	11	Ar Condicionado Tipo Split – 18000 - BTUs



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*

ATO Nº 002/2014

**ANEXO II**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 002/2014  
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE....., com sede .....ENDEREÇO DA SEDE DA LICITANTE,.....inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, credencia o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade (RG) n.º \_\_\_\_\_ expedido pelo \_\_\_\_\_, para representá-la junto a Câmara Municipal de Niterói nos atos relacionados com o Convite nº....., podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevante, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e Atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

(cidade) , \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

-----

**NOME LEGÍVEL DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR**



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO Nº 002/2014

**ANEXO III**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº 002/2014**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**(art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)**

....., inscrito no CNPJ nº....., no intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( )

·  
Cidade - UF, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)